



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

XXX

Piquete, de

PROJETO DE LEI nº PM-22/76

LEI MUNICIPAL nº 822



Dispõe sobre o pagamento de débitos em atraso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, / com referência a tributos do exercício de 1 976 e anteriores, ficam autorizados a recolher desde que em um só pagamento, a partir da data da publicação desta Lei até 27 de dezembro do corrente, as importâncias devidas, com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.


Art. 2º - Vencido o prazo a que se refere o artigo anterior, a Fazenda Municipal, procederá, na forma da legislação/ vigente, a cobrança judicial dos débitos não pagos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, / 04 de dezembro de 1 976.


ALONY OSWALDO SOARES
Presidente


ADELIYA ALVES REGO DE MIRANDA
1ª Secretária

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos seis (06) dias do / mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (1 976).


Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria